

Horário especial para servidor com deficiência ou com familiar/dependente portador de deficiência.

O que é o serviço?

A concessão do horário especial objetiva possibilitar ao servidor se ausentar do local de trabalho para prestar assistência à própria saúde ou ao cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação de horário.

As deficiências deverão ser comprovadas por pareceres e exames especializados, indicados para cada caso.

A perícia é indicada para fazer avaliação para fins de constatação de deficiência nas seguintes situações: deficiência do servidor ou deficiência de cônjuge, filho ou dependente do servidor, com vistas à concessão de horário especial, não sujeito à compensação.

Quem pode solicitar?

Servidor efetivo estatutário da UFVJM; Servidor Público Federal.

Como faço minha solicitação?

O servidor deverá solicitar à Divisão de Perícia Oficial em Saúde/UFVJM, preencher requerimento próprio, e encaminhar via e-mail (pericia@ufvjm.edu.br).

Acesse o requerimento: [📄 Formulário de Horário especial para servidor com deficiência ou cô...](#)

O servidor ou familiar/dependente portador de deficiência será submetido à avaliação pericial.

Informações gerais

A Junta Oficial poderá valer-se ainda de pareceres da equipe multiprofissional a fim de subsidiar sua decisão e estipular a nova jornada do servidor, devendo atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo, resguardando assim o interesse público.

Deverão ser registrados o tipo e a data de início da deficiência, se permanente ou temporária e se há necessidade de reavaliação por período a ser determinado pela junta oficial.

Fundamentação legal

Artigo 98, § 2º e § 3º da Lei nº 8.112 de 1990;

Lei no 13.370/2016;

Ofício-Circular no 58/2017-MP de 21/02/2017;

Portaria SEGRT/MP nº 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 25.04.2017. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, 3ª Edição.

Continuo em dúvida, com quem eu converso?

Divisão de Perícia Oficial em Saúde/DASa/PROGEP:

Email:

Campus JK: pericia@ufvjm.edu.br Telefone: (38)3532-6871

Campus Janaúba: periciajanauba@ufvjm.edu.br Telefone: (38) 3829-3109

Campus Mucuri: periciamucuri@ufvjm.edu.br Telefone: (33) 3529-2814

Campus Unai: periciaunai@ufvjm.edu.br Telefone: (38) 3532-9952



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE SIASS/UFVJM

PROGEP

UFVJM



REQUERIMENTO HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

1. Matrícula SIAPE:

2. CPF:

3. Nome do servidor:

4. Cargo:

5. Lotação:

6. Carga Horária atual:

7. Campus:

8. Órgão:

9. Telefones (com DDD) do servidor:

10. E-mail do servidor:

11. E-mail da chefia imediata: _____

12. Endereço do servidor: _____

13. *Conforme dados informados neste requerimento, na condição de servidor(a) requerente acima identificado(a), solicito Horário Especial, em razão de:*

1. () Ter deficiência.

2. () Ter familiar com deficiência:

a. () cônjuge

b. () filho

c. () dependente

Nome completo do familiar: _____.

14. Documentos necessários:

Anexar relatório médico original e sem rasuras, informando a Classificação Internacional de Doença/CID, a data do diagnóstico, exames complementares e documentos de profissionais de saúde que comprovem terapias complementares. (caso haja).

15. () Declaro ter ciência que, a autorização do horário especial está condicionada a comprovação da necessidade declarada por Junta Médica Oficial.

16. Base Legal: Artigo 98 da Lei 8.112 de 1990 e suas alterações.
Lei nº 13.370/2016.

17. Local e Data

18. Assinatura do servidor

RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PERÍCIA UFVJM

Data

Responsável (nome legível)

Horário especial para servidor com deficiência ou familiar com deficiência

Informações Gerais:

1. Ao servidor ou familiar com deficiência será concedido horário especial, desde que comprovada a necessidade por Junta Médica Oficial, presencial, independente de compensação.
2. O familiar com deficiência, deve ser cadastrado no sistema SIAPE, como dependente e o mesmo será periciado.
3. Após receber o requerimento, juntamente com documentação comprobatória, a Divisão de Perícia Médica procederá ao agendamento, conforme disponibilidade de horário da Junta e comunicará por e-mail a data e horário do comparecimento.
4. O servidor ou dependente será avaliado pela Junta Médica, e a mesma poderá requerer exames complementares ou a avaliação do caso, por médico especialista, também poderá solicitar pareceres da equipe multiprofissional a fim de subsidiar a decisão.
5. A Junta Médica analisará documentos originais, sem rasuras e com assinatura do médico assistente. Poderá prever reavaliações periódicas. Recomendado apresentar relatórios ou exames recentes.
6. Atestado emitido por familiar do servidor avaliado não será aceito pela Junta Médica Oficial.
7. A Lei nº 8.112, de 11/12/90, não prevê qualquer alteração remuneratória no caso de horário especial para servidor com deficiência ou familiar com deficiência.
8. A Junta Médica estipulará a nova jornada do servidor, "deverá atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo" (Ofício-Circular nº 58/2017-MP de 21/02/2017).

Previsão Legal:

Art. 98, Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
Lei nº 13.370/2016.